

**ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
TRABALHO EM FERIADOS**

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO CARLOS E REGIÃO**, com sede na Rua Jesuíno de Arruda, 2522, Centro, São Carlos, SP, neste ato representado pelo seu Presidente Ademir Lauriberto Ferreira e assistido por sua advogada, Dra. Mônica Ferreira Domingues, devidamente inscrita na OAB/SP sob n.º 290.812, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA**, entidade sindical de primeiro grau, com sede na Ladeira Padre Felipe, 2285, Centro, Pirassununga, SP, neste ato representado por seu Presidente Paulo João de Oliveira Alonso e assistido por seu advogado, Dr. João Luiz Leite, devidamente inscrito na OAB/SP sob n.º 153.215, celebram o presente **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2010 EM FERIADOS PARA AS CIDADES DE PIRASSUNUNGA, PORTO FERREIRA, DESCALVADO E SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, firmada em 01/10/2009 e com vigência à PARTIR DE 01/10/2009 até 14/09/2010, tendo por objeto a estipulação de horário especial de trabalho em feriados, conforme preceituado nos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, de conformidade com a Lei n.º 10.101/00 e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11.603/07, além do disposto das Leis Municipais Locais.



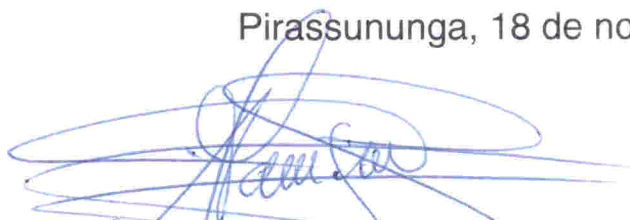
1 – Acordam as entidades signatárias da presente a procederem a alteração da Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho em



Feriados como acima especificado, incluindo as datas de **08 de Dezembro de 2009, 20 de janeiro de 2010 e 05 de maio de 2010** e alterando-se a data de abertura autorizada do dia 11 de junho de 2010 para o dia **03 de junho de 2010** e.

2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Pirassununga, 18 de novembro de 2008.



ADEMIR LAURIBERTO FERREIRA
Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de São Carlos e Região



MÔNICA FERREIRA DOMINGUES
OAB/SP n.º 290.812

Pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de São Carlos e Região



PAULO JOÃO DE OLIVEIRA ALONSO

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga e Região



JOÃO LUIZ LEITE
OAB/SP n.º 153.215

Pelo Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga